



SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.000102/2015-34

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A CARMAXX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n.º 8.884 e reestruturado pela Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP/DF, entre quadra 515, Conjunto “D”, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral de Orçamento, Finanças e Logística, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 28153792-6 SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, e, de outro lado, a empresa **CARMAXX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.816.857/0001-35, com sede na Avenida Dom Luiz, n.º 500, Sala 705, Bairro: Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-230, telefone (85) 3458-1110, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu Sócio proprietário, Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, CI n.º 94002204582 SSP/CE, CPF n.º 825.679.563-87, devidamente qualificado(a), na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço da gasolina do Contrato n.º 021/2015, além da alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Formalização e Vigência do Contrato, Cláusula Décima Oitava - Da Garantia, Cláusula Décima Nona - Do Pagamento e Cláusula Vigésima Oitava - Do Valor do Contrato, conforme especificações contidas no Processo n.º 08700.000102/2015-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **Termo Aditivo** tem como fundamento legal, para a prorrogação, o previsto no artigo 57, inciso II, e para a alteração o disposto no artigo 65, caput, ambos da Lei n.º 8.666/93, quanto ao reajuste tem por fundamento legal artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, o artigo 5º do Decreto n.º 2.271/1997 e o artigos 61 da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das cláusulas a seguir elencadas, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 27/11/2017 à 27/11/2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, podendo ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. A contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Oitava do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 16.518,30 (dezesesseis mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)**, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.17.2. Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso, em observância as disposições constante no item 2 do Anexo VIII-B, da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MP, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a.1) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

28.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 330.366,00 (trezentos e trinta mil trezentos e sessenta e seis reais)** correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao Contratante, no orçamento Geral da União, conforme Nota de Empenho ° 2017NE800356, datada de 22 de novembro de 2017, conforme especificações abaixo:

ITEM	POSTO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	ESTIMATIVA MENSAL DE KM POR VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Veículos de Transporte Institucional	2	800	R\$ 6,76	R\$ 10.816,00	R\$ 129.792,00

	<i>Veículos de Transporte Institucional (Excedente)</i>	2	800	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00	R\$ 17.472,00
2	<i>Veículos de Serviço Comum</i>	3	800	R\$ 4,69	R\$ 11.256,00	R\$ 135.072,00
	<i>Veículos de Serviço Comum (Excedente)</i>	3	800	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00	R\$ 22.752,00
3	<i>Veículo Institucional Eventual</i>	1	150	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50	R\$ 14.778,00
4	<i>Veículo de Serviço Comum Eventual</i>	1	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 330.366,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e sub-cláusulas do **Contrato n.º 021/2015**, não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que este instrumento produza todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Oliveira Valente Junior, Usuário Externo**, em 23/11/2017, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador(a)-Geral**, em 24/11/2017, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 24/11/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilucy Silva Lima, Testemunha**, em 24/11/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412136** e o código CRC **B8324CB6**.

Referência: Processo nº 08700.000102/2015-34

SEI nº 0412136